



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Indicação do objeto que se pretende contratar

1.1 - REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem para atender as demandas do Departamento Municipal de Esporte, conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

1.2 - Justificativa da utilização do SRP

1.2.1 A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021

2 - Descrição da necessidade

A contratação de serviços especializados de arbitragem decorre da necessidade de assegurar o adequado desenvolvimento das atividades esportivas sob responsabilidade ou coordenação do Departamento Municipal de Esporte. A realização de partidas, torneios, campeonatos e demais competições esportivas exige a atuação de profissionais com conhecimento das regras aplicáveis a cada modalidade, capacidade de conduzir as disputas e condições para registrar e decidir as ocorrências verificadas durante os eventos. Dessa forma, a arbitragem constitui elemento necessário à organização e à regularidade das atividades esportivas, contribuindo para que sua execução ocorra de maneira ordenada, imparcial e compatível com os objetivos institucionais do Município.

Os serviços deverão desempenhar a função de conduzir tecnicamente as competições, aplicar as regras próprias das modalidades, acompanhar o cumprimento das normas de jogo, tomar decisões durante as disputas e formalizar as ocorrências pertinentes. Essa atuação oferece suporte direto ao Departamento Municipal de Esporte na execução de sua programação esportiva, ao estabelecer parâmetros uniformes para o desenvolvimento das partidas e ao proporcionar maior organização aos eventos. A presença de arbitragem especializada também permite que as atividades sejam conduzidas por profissionais familiarizados com as particularidades técnicas de cada modalidade, sem transferir aos participantes ou à estrutura administrativa a responsabilidade por decisões que exigem conhecimento específico.

O não atendimento dessa necessidade pode comprometer a condução das competições, dificultar a aplicação uniforme das regras e ampliar a possibilidade de controvérsias entre equipes, atletas e demais participantes. A ausência ou insuficiência de arbitragem qualificada pode ainda prejudicar a regularidade dos resultados, a credibilidade dos eventos e a capacidade do Departamento de Esporte de organizar suas atividades com previsibilidade e isonomia. Embora a contratação não elimine todas as ocorrências próprias da dinâmica esportiva, a disponibilização de profissionais especializados reduz riscos relacionados à condução inadequada das partidas e oferece suporte técnico para o tratamento das situações surgidas durante as competições.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

Assim, a contratação mostra-se necessária para viabilizar a realização organizada das atividades esportivas e assegurar que as competições promovidas ou apoiadas pelo Departamento Municipal de Esporte disponham de arbitragem compatível com suas exigências técnicas. Como resultados pretendidos, busca-se garantir maior regularidade na condução das partidas, aplicação coerente das regras, tratamento isonômico dos participantes e melhores condições para o cumprimento da programação esportiva municipal. O atendimento dessa necessidade contribui para a efetividade das ações públicas de esporte, para a qualidade dos eventos realizados e para a preservação do interesse público relacionado à oferta de atividades esportivas organizadas à comunidade.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Departamento Municipal de Esporte e Lazer

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em serviços comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.

4.2 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço

4.2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.3.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3.3 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

4.3.4 - Registre-se que eventuais impactos ambientais e suas respectivas medidas mitigadoras, quando aplicáveis, serão tratados no tópico 14 deste estudo, de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

5 - Levantamento de Mercado

Após levantamento de mercado, não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a contratação na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que o modelo adotado para esta contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se, ainda, que este é o modelo atual adotado, atendendo perfeitamente às necessidades da administração.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - Registre-se que, todos os elementos necessários para gerar os resultados que atendam à necessidade que ocasionou a contratação estão detalhados em tópicos específicos deste instrumento, sendo redundante incluí-los aqui.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
0001	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - Serviço de arbitragem para modalidade FUTEBOL DE CAMPO - Equipe composta por 1 (um) árbitro, 2 (dois) auxiliares e 1 (um) mesário, devidamente uniformizados e com todos os materiais e insumos para realização do serviço (uniforme, apitos, cronômetros e placar de mesa). Toda prestação dos serviços de arbitragem deverá ser idônea e profissional.	SERV	80
0002	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - Serviço de arbitragem para modalidade FUTSAL - Equipe composta por 2 (dois) árbitros, 1 (um) secretário e 1 (um) cronometrista, devidamente uniformizados e com todos os materiais e insumos para realização do serviço (uniforme, apitos, cronômetros e placar de mesa). Toda prestação dos serviços de arbitragem deverá ser idônea e profissional.	SERV	100
0003	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - Serviço de Arbitragem para modalidade HANDEBOL - Equipe composta por 2 (dois) árbitros, 1 (um) secretário e 1 (um) cronometrista, devidamente uniformizados e com todos os materiais e insumos para realização do serviço (uniforme,	SERV	80



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	apitos, cronômetros e placar de mesa). Toda prestação dos serviços de arbitragem deverá ser idônea e profissional.		

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base no histórico dos serviços realizados nos últimos anos.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 155.600,00 (Cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais).

8.2 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será subdividida em tantas parcelas quanto necessário para o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade.

9.1.1 - Neste sentido, haverá o parcelamento da solução e, portanto, a contratação será por ITENS, considerando que o objeto é divisível.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento previsto para o atual exercício, porém, o Plano de Contratações Anual ainda NÃO foi adotado pelo(a) Município de Passa Vinte.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

12.1.1 Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, os resultados pretendidos com a contratação consistem em assegurar a condução técnica, regular e imparcial das competições esportivas promovidas ou apoiadas pelo Departamento Municipal de Esporte, com aplicação coerente das regras, registro das ocorrências e suporte especializado à execução da programação esportiva municipal.

12.1.1.1 Eficiência

A contratação deverá proporcionar maior organização e previsibilidade na condução das partidas, mediante a atuação de profissionais com conhecimento específico das regras e particularidades de cada modalidade esportiva. Espera-se, como efeito administrativo, a padronização das decisões durante as disputas, a redução de dificuldades operacionais relacionadas à arbitragem e o apoio técnico necessário para que o Departamento Municipal de Esporte execute seus eventos de forma ordenada, sem atribuir à estrutura administrativa ou aos participantes responsabilidades que exigem conhecimento especializado.

12.1.1.2 Eficácia

A contratação deverá viabilizar a realização das partidas, torneios, campeonatos e demais competições esportivas com arbitragem compatível com suas exigências técnicas. O resultado esperado é o cumprimento da programação esportiva municipal em condições adequadas de regularidade, isonomia e qualidade, com aplicação uniforme das regras, tratamento imparcial dos participantes e maior credibilidade dos resultados e dos eventos realizados. A medida também deverá contribuir para a efetividade das ações públicas de esporte e para a oferta de atividades esportivas organizadas à comunidade.

Os resultados estabelecidos servirão de referência para o acompanhamento e a avaliação da efetividade da contratação, inclusive no relatório final, quando aplicável.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] “(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação”. Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - Posto isso, no presente caso, por se tratar de contratação de baixa complexidade já conhecida da administração, em que os próprios elementos do ETP já serviram ao gerenciamento de risco, não havendo necessidade de elaboração do Mapa de risco na fase preparatória.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

Opção 1 - Posicionamento FAVORÁVEL sobre a viabilidade da contratação

16.1.1.1. Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é adequada ao atendimento da necessidade identificada e mostra-se técnica e economicamente viável, considerando a disponibilidade da solução, as condições do mercado, a compatibilidade dos custos estimados e a adequação da forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento, desde que observados os requisitos, as premissas e as condições estabelecidos neste documento.

Passa Vinte, 06/08/2026.

Tarciso Barbosa da Silva
Diretor(a) Municipal de Esporte e Lazer

DESPACHO



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Passa Vinte, 06/08/2026.

Edson do Nascimento

Prefeito(a)

